

# ENTRE O DISCURSO E A PRÁTICA: DESAFIOS NA MATERIALIDADE DA PEDAGOGIA HOSPITALAR

Felipe Barbosa dos Santos <sup>1</sup>

#### **RESUMO**

A Pedagogia Hospitalar é uma modalidade de ensino da educação especial que tem como intento fomentar o acesso aos conhecimentos sistematizados pelo âmbito escolar à crianças e adolescentes hospitalizadas/os, devido a enfermidades temporárias ou não, porém mesmo sendo garantida por lei ainda se observa uma incipiente aderência a sua prática. Com base neste pressuposto, o presente trabalho tem como objetivo realizar alguns apontamentos sobre os principais marcos legais que embasam a pedagogia hospitalar no Brasil, destacar determinados desafios encontrados na materialização desta modalidade no ambiente hospitalar, uma vez que, historicamente, houve uma distanciação entre o campo da saúde (hospitais) e o campo da educação (escolas), assim como refletir sobre certas barreiras encontradas por pedagogos, em sua prática pedagógica, no processo de atendimento no espaço hospitalar. No que tange ao processo metodológico deste estudo, pode-se concluir que o mesmo se caracteriza por ser um estudo de caráter bibliográfico sustentado sob um viés descritivo e exploratório. Como resultados iniciais desta investigação, pode-se destacar: (i) a falta de ambientes apropriados para a materialização dos atendimentos pedagógicos hospitalares, (ii) o desconhecimento dos pais em relação a legislação, o que provoca a falta de cobrança para com o Estado e (iii) as representações negativas por parte de profissionais da saúde acerca das ações pedagógicas desenvolvida nas classes hospitalares.

Palavras-chave: Pedagogia Hospitalar, Lei 13.716/2018, Desafios, Prática Pedagógica.

<sup>1</sup> Bacharelando em Ciências Sociais na Universidade Federal de Pernambuco -UFRPE; Pedagogo; Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFPE, felipe.fb929@email.com;



# INTRODUÇÃO

A pedagogia hospitalar, compreendida como uma modalidade de ensino interconectada com a educação especial, objetiva realizar atendimentos pedagógicos que viabilizem a continuação das aprendizagens curriculares no âmbito hospitalar ou domiciliar<sup>2</sup>. No campo epistemológico, a mesma faz parte da ramificação científica da pedagogia humanística global, se debruçando sobre investigações que tratam sobre o processo educativo de crianças e adolescentes imersos no campo hospitalar (XAVIER, 2021). Por sua vez, esta modalidade prima pelo direito da aprendizagem de crianças e adolescentes hospitalizadas/os, impossibilitando sua reprovação e hiato entre seu tempo de internação e suas dinâmicas de estudos.

A inserção da educação no âmbito hospitalar traz consigo a perspectiva da integralização para este espaço, em virtude das tentativas que visam possibilitar uma articulação entre profissionais da educação, pacientes, equipe médica e familiares, favorecendo não só a continuidade do desenvolvimento acadêmico, sua socialização com outrem, mas também a possibilidade desconstrução da representação do hospital como um espaço de dor.

O processo de execução da pedagogia hospitalar exige que haja uma adaptação dos dispositivos educacionais ao estado de saúde de crianças e adolescentes presentes neste espaço. Espera-se que os profissionais se utilizem de estratégias que flexibilizem não só o conteúdo a ser trabalhado, como o próprio currículo, uma vez que não se deve manter um ritmo similar ao da sala de aula escolar em virtude dos tratamentos realizados pelos educandos e suas condições físicas e psicológicas.

Diante do exposto, visualiza-se o importante papel exercido pelo pedagogo hospitalar, pois assumi a função de mediador do conhecimento em um espaço impactante na vida de tantos seres humanos, porém, mesmo diante deste pressuposto, verifica-se a presença de diversas barreiras e ou desafios que impossibilitam o diálogo entre os profissionais da educação, a equipe médica e os familiares, o que prejudica a efetivação de um trabalho significativo e eficaz.

Mesmo amparada pela lei 13.716/2018, a qual assegura o atendimento educacional a crianças e adolescentes, pertencentes à educação básica, que se encontram em período de internação (BRASIL, 2018), se percebe fragilidades na materialização das ações correlatas a esta modalidade em âmbito nacional, principalmente em hospitais públicos. Com base neste

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Nesta investigação nos ateremos às reflexões acerca da efetivação desta modalidade apenas em hospitais.



pressuposto, surgem nossos objetivos, os quais buscam realizar alguns apontamentos sobre os principais marcos legais que embasam a pedagogia hospitalar no Brasil, destacar determinados desafios encontrados na materialização desta modalidade, uma vez que, historicamente, houve uma distanciação entre o campo da saúde (hospitais) e o campo da educação (escolas), assim como refletir sobre as certas barreiras encontradas por pedagogos, em sua prática pedagógica, no processo de atendimento no espaço supracitado.

Este estudo caracteriza-se por ser uma investigação de cunho bibliográfico, sua relevância dar-se por contribuir na reflexão acerca do surgimento e efetivação da pedagogia hospitalar<sup>3</sup> a nível nacional, assim como refletir sobre as leis que a regulamentam, como por exemplo a lei 13.716/2018 desconhecida por muitos/as pais que possuem filhos internados por algum tipo de tratamento, seja em hospitais ou em regime domiciliar.

Como resultados desta investigação, pode-se destacar: (i) a falta de ambientes apropriados para a materialização dos atendimentos pedagógicos, (ii) o desconhecimento dos pais em relação a legislação, o que provoca a falta de cobrança para com o estado e (iii) as representações negativas por parte de profissionais da saúde acerca das ações pedagógicas das classes hospitalares.

#### **METODOLOGIA**

Este estudo consiste num trabalho de cunho bibliográfico amparado por uma abordagem descritiva e exploratória. Para Marconi e Lakatos (2003) a pesquisa bibliográfica é realizada a partir de um apanhado das principais investigações já publicadas na área pesquisada a ser desenvolvida.

Ao se aprofundar nestas investigações, o pesquisador obtém contato com tudo que já foi produzido e se abstém de cometer erros, descobrindo indícios ou subsídios que possam contribuir com seu trabalho. Gil (2002), argumenta que a abordagem exploratória tem como pretensão, viabilizar uma maior familiaridade com o tema pesquisado tornando possível a constituição de hipóteses. Por sua vez, Vergara (2000) indica que a abordagem descritiva busca realizar a descrição um dado fenômeno apontando determinadas particularidades.



### A IMPLANTAÇÃO DE CLASSES HOSPITALARES NO BRASIL: MARCOS LEGAIS

Grupos seletos de pesquisadores acreditam que a pedagogia hospitalar surgiu no Brasil durante o início do século XX com as classes hospitalares do Pavilhão Escola Bourneville, pertencente ao Hospital Nacional de Alienados no Rio de Janeiro, fundado no ano de 1902 e extinto em 1942. Segundo Oliveira (2013, p.689),

[...] era uma prática comum, a internação de crianças nos manicômios. Em parte, por razões de ordem econômica, dado que a internação livrava os pais da responsabilidade de cuidá-las ou por razões profiláticas da ordem da saúde pública no qual a deficiência mental e anormalidades assemelhadas, ou equivocadamente interpretadas, eram motivo para internação hospitalar.

Em contrapartida, Araújo e Rodrigues (2020) ao tratarem sobre o surgimento das classes hospitalares no Brasil, se opõem a premissa de que àquelas tenham surgido no Pavilhão Escola Bournevilhe, as teses defendidas fazem referências as condições inadequadas pelas quais crianças e adolescentes eram submetidas durante a internação e a ausência dos princípios de cidadania frente as precariedades do espaço manicomial. "Não podemos considerar que ali favorecesse o direito mínimo à educação das crianças e adolescentes, sendo a maioria delas crianças e adolescentes com deficiência que eram segregados e impossibilitados do convívio social, prática comum nesse período" (ARAÚJO; RODRIGUES, 2020, p.142).

Pode-se concluir que os indivíduos internados naquele espaço, além de serem vítimas de um sistema segregatório, eram prejudicados pelo despreparo de profissionais durante o processo educacional e principalmente no trato com as diferenças. Com base na experiência descrita acima, surgem inquietações e atividades que fomentariam sucessivamente a constituição das primeiras classes hospitalares, reconhecidas por outros autores.

É possível mencionar as classes hospitalares desenvolvidas nas enfermarias do Hospital Municipal Jesus no Rio de Janeiro em 1950, na Santa Casa de Misericórdia de São Paulo em 1953 e no Hospital Barata Ribeiro, no Rio de Janeiro, também na década de cinquenta (ARAÚJO e RODRIGUES, 2020). Tais iniciativas serviram de inspiração para a constituição de novas classes ao longo do país, desembocando, três décadas depois, no reconhecimento das necessidades de atendimentos de caráter especial através da lei 7.853/89, que em seu artigo de nº 02, estabelece "O oferecimento obrigatório de programas de Educação especial a nível préescolar, em unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados, por prazo igual ou superior a um ano, educandos portadores de deficiência" (BRASIL, 1989, Art. 2).

A partir deste momento novas leis e alternativas foram constituídas para assegurar o direito ao atendimento educacional. Um dos exemplos a serem esboçados foi a elaboração do



Estatuto da Criança e do Adolescente e de outras iniciativas fomentadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pelo Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - PRONAICA, Conselho da Comunidade Solidária e os Conselhos Tutelares, os quais possibilitaram que a oferta de atendimento deixasse de ser apenas para crianças com deficiência e se estendesse às crianças e adolescentes com ou sem deficiência (FIGUEIREDO; VALENTE, 2021).

Outra legislação de suma relevância para tratar da pedagogia hospitalar é a lei de nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que trata das condições de promoção, proteção e possibilidades de recuperação da saúde, assim como o processo de organização e funcionalidade de exercícios correspondentes ao objetivo proposto, regulamentando o assistencialismo domiciliares no Sistema Único de Saúde (BRASIL, 2002). A fim de reforçar esta luta, a lei de nº 9.394/96, no artigo 4º, assegura as especificidades do atendimento educacional para os indivíduos que se encontrarem em "regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado" (BRASIL, 1996, Art. 4).

Seguindo este enfrentamento, em 15 de abril de 2020 é sancionada a lei de nº 10.424, que dedica um capítulo e artigo à Lei Orgânica da Saúde. Em 21 de março de 2005 foi decretada e sancionada a lei nº 11.104, que tratava em seus artigos 1º e 2º sobre exigência - em caráter obrigatório – de instalações de brinquedotecas em unidades de saúde que promovessem atendimentos pediátricos e internações. Considerando a brinquedoteca, para os efeitos desta lei, "[...] o espaço provido de brinquedos e jogos educativos, destinado a estimular as crianças e seus acompanhantes a brincar contribuindo para a construção e/ou fortalecimento das relações de vínculo e afeto entre as crianças e seu meio social" (BRASIL, 2005, p. 1).

Por volta da data 15 de setembro de 2018 o Presidente do Supremo Tribunal Federal sancionou a lei de nº 13.716 a qual ao alterar a lei de nº 9.394/96 passa a garantir que,

"[...] é assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o poder público em regulamento, na esfera de sua competência federativa" (BRASIL, 2018, Art. 4°-a.).

Ao tratarem sobre as experiências de implantação de classes hospitalares no Brasil, Figueiredo e Valente (2021) nos chamam a atenção para alguns elementos. O primeiro diz respeito a escassez de investigações acerca das implantações de classes hospitalares em algumas regiões do país, ao realizarem um levantamento bibliográfico dos principais estudos sobre o tema, afirmam terem encontrado publicações apenas originadas da região nordeste, sudeste e



sul. Destes, apenas uma investigação se debruçava de maneira profunda sobre o atendimento pedagógico nas classes hospitalares. Segundo elas,

Na maior parte das experiências relatadas, foram constatadas diversas deficiências, tais como: a) a falta de um ambiente específico para a classe hospitalar; b) quando existia ambiente específico para a classe hospitalar, seu acesso era difícil, o mobiliário não condizia com a necessidade apresentada pelos usuários, não existindo suporte tecnológico didático (TV, computadores, aparelho de DVD, data show, etc) para a realização das atividades; etc) o ambiente não era adaptado para atender portadores de deficiência permanente ou temporária (FIGUEIREDO; VALENTE, 2021, p.83-84).

Isso nos faz compreender que não basta que haja uma organização jurídica que regulamente este tipo de modalidade de trabalho, mas sim condições de realização das atividades propostas, seja em termos físicos, materiais ou pedagógicos. Nesta perspectiva, iremos nos aprofundar nas dificuldades que norteiam este seguimento.

# OS DESAFIOS DA PRÁTICA PEDAGÓGICA DOCENTE NAS CLASSES HOSPITALARES

No ano de 2002 foi publicado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) o documento "Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações", segundo este,

O atendimento educacional hospitalar e o atendimento pedagógico domiciliar devem estar vinculados aos sistemas de educação como uma unidade de trabalho pedagógico das Secretarias Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Educação, como também às direções clínicas dos sistemas e serviços de saúde em que se localizam. Compete às Secretarias de Educação atender à solicitação dos hospitais para o serviço de atendimento pedagógico hospitalar e domiciliar, a contratação e capacitação dos professores, a provisão de recursos financeiros e materiais para os referidos atendimentos. (BRASIL, 2002, p. 14)

Como explicitado acima, para que o atendimento educacional hospitalar seja realizado de forma significativa é necessário levar em consideração determinadas atitudes, neste capítulo nos ateremos a presença dos professores, os quais ficam incumbidos de mediar o processo pedagógico durante a estadia de crianças e adolescentes no espaço hospitalar. Cabe aqueles, organizarem ações educativas a serem realizadas dentro do hospital. Para Fonseca (2003, p. 31),

O ambiente hospitalar é para o professor uma fonte de aprendizagem constante por meio da escuta às informações de vida da criança com o seu conteúdo de representação da doença, do tratamento, da hospitalização e da equipe de saúde. Isto leva o professor a aperfeiçoar a assistência, de maneira a tornar a experiência da hospitalização um aspecto positivo para o crescimento e desenvolvimento da criança.



Ao tratar sobre a prática pedagógica de professores no espaço hospitalar, o docente deve "reinventa formas de ensinar para que os sujeitos sintam vontade de vencer a patologia e planejar projetos para a vida após a hospitalização" (COSTA; REIS, 2015, p. 03). Espera-se que estes profissionais demonstrem aptidão para propiciar momentos significativos de aprendizagem aos discentes que se encontram em quadro clínico. Além destas capacidades, os professores devem se mostrar preparados para vencer determinados desafios, como por exemplo representações reducionistas dos próprios agentes do campo hospitalar. Costa e Reis (2015, p. 3-4) afirmam que,

Dentre as numerosas barreiras a serem vencidas, podemos citar o olhar negativo de algumas equipes médicas em relação à atuação do professor pedagogo nesse espaço. mesmo sendo claros os objetivos da pedagogia hospitalar que visa garantir o acesso, das crianças e adolescentes hospitalizados, aos conteúdos escolares, bem como desenvolver estratégias que amenizem a passagem dolorosa pelo hospital, muitas vezes a equipe médica, em geral, vê professores como recreadores, ou ainda, como um transtorno, transmissor de contaminação com seus objetos (lápis, borracha, prancheta e etc.).

Logo, percebe-se que há uma barreira que impossibilita que os pedagogos realizem na classe hospitalar o que se espera na legislação, isso nos provoca a pensar se há uma precaução no tocante ao quadro clínico dos crianças e adolescentes ou uma disputa de poderes em que o profissional da educação não é bem visto no hospital. Um outro elemento destacado é

[...] é a falta de conhecimento das legislações, por parte das famílias, o que dificulta a criação da Classe Hospitalar em um hospital, pois, se todas as famílias tivessem o devido esclarecimento, haveria cobrança mais efetiva, e consequentemente o cumprimento da legislação sobre o atendimento educacional especial, no âmbito hospitalar, seria mais eficaz. O atendimento pedagógico para muitas famílias é visto de forma terapêutica e não como uma continuidade do processo ensino aprendizagem para a criança ou adolescente hospitalizado. (COSTA; REIS, 2015, p. 4-6)

O desconhecimento das leis que viabilizam o atendimento pedagógico hospitalar ou domiciliar impossibilita a efetivação desta atividade. Um outro aspecto a se destacar, é a necessidade de formação do professor, uma vez que, para atuar em classes hospitalares, necessitam especialização na área, a qual inclui saberes da modalidade da educação especial e não só formação acadêmica, mas também capacidade psicológica para vivenciar as diversas situações suscitadas em hospitais.



#### RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em linhas gerais, à luz das reflexões que a teoria nos possibilita, podemos conjecturar que ainda há grandes polêmicas que envolvem a constituição da pedagogia hospitalar. Concordando com Araujo e Rodrigués (2020), é preciso compreender que o objetivo desta não é segregar os indivíduos hospitalizados de seu convívio social, mas ao contrário, possibilitar que haja uma integralização entre hospital, família e escola durante o período de seu tratamento.

Observou-se que a oferta do atendimento hospitalar se efetuou a passos lentos, o que podemos associar ao próprio processo de desenvolvimento político e econômico do país, uma vez que as políticas públicas de acesso à saúde e educação nos períodos que remontam o surgimento desta modalidade ainda eram incipientes. Mesmo com todo um aparato legislativo que se somou ao respaldo da pedagogia hospitalar nas últimas décadas, ainda é possível afirmar que, em nossa contemporaneidade, a quantidade de classes hospitalares estabelecidas se encontra aquém do que compreendemos por ideal.

É necessário destacarmos que a oferta deste tipo de atendimento educacional atribui-se às Secretarias de educação Estaduais, Municipais e Distrito Federal. Isto posto, é de fundamental importância entendermos que é de competência das Secretárias de Educação prestar a assistência às solicitações dos hospitais no tocante ao serviço hospitalar e ou domiciliar. Para que isto aconteça de maneira regular e efetiva cabe a população, pais e responsáveis de crianças e adolescentes, matriculados na educação básica, exigirem aos governantes para que seja efetuado o que lhes foi assegurado por lei. No entanto, Costa e Reis (2015) afirmam que ainda há desconhecimento no tocante a este direito, podemos depreender que este fato prejudica muitos estudantes em período de internação, uma que não havendo cobrança por parte de seus responsáveis haverá cada vez mais desafios para a efetividade desta modalidade de ensino.

Ao tratarmos sobre as barreiras encontradas pelo pedagogo hospitalar em sua prática pedagógica, fazemos alusão a necessidade da criação de ambientes projetados para receber tais estudantes com pretensão de atender não só suas necessidades de aprendizagem como sua condição médica. Neste percurso é indispensável a garantia de recursos que tendem a favorecer o planejamento, execução e avaliação dos exercícios pedagógicos, sem deixar de lado que o processo de formação contínua dos profissionais que atuam neste campo é de extrema importância. Estes são elementos mínimos, esperados para que se concretize este tipo de atendimento educacional.



Costa e Reis (2015) destacam o olhar negativo de profissionais do campo da saúde (equipe médica) no que diz respeito à atuação de pedagogos hospitalares, reduzindo suas ações a atividades similares à recreação, os visualizando como possíveis transmissores de contaminação a partir de objetos utilizados pelos mesmos. Comportamentos como estes dificultam a interseccionalidade que deveria haver entre educação, saúde e família, uma vez que impossibilita que o trabalho seja desenvolvido conjuntamente. Observa-se que este pensamento remonta a cisões históricas que dialogam com o pensamento no qual áreas como saúde, educação, entre outras não podem trabalhar coletivamente.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao refletirmos sobre a rápida análise da pedagogia hospitalar, podemos perceber que tal modalidade vem galgando passos lentos no que concerne à sua plena efetivação, é necessário que haja uma adesão de caráter radical nos hospitais brasileiros, principalmente no setor público. Como explicitado no texto, poucas regiões do país sistematizam trabalhos voltados as classes hospitalares, isso nos provoca a pensar no campo de oferta desta modalidade e nos desafios que ela traz consigo.

Ao tratarmos especificamente destes desafios podemos destacar: a falta de ambientes apropriados, os desafios encontrados na prática pedagógica dos professores neste campo. Além dos aspectos já delineados, nota-se o desconhecimento dos pais em relação a legislação, o que provoca a falta de cobrança para com o Estado e as representações negativas por parte de profissionais da saúde para com as ações pedagógicas das classes hospitalares.

Por mais que teoricamente possamos encontrar argumentos que apontem para uma parceria entre educação e saúde, notamos que tal processo ainda é fragilizado pelas disputas de poderes existentes entre diversos profissionais. Logo, concluímos este estudo com a sensação de que a pedagogia hospitalar necessita de mais atenção nas diversas regiões do país para que seja realmente efetivado o que se encontra na legislação nacional.

#### REFERÊNCIAS

ARAÚJO, K. S. X. de; RODRIGUES, J. M. C. Pedagogia hospitalar no Brasil: breve histórico do século XX aos dias atuais. Políticas Educativas, Paraná, v. 14, n. 1, p. 140-148, 2020 – ISSN: 1982- 3207. Disponível em: <a href="https://seer.ufrgs.br/index.php/Poled/article/view/109584/59364">https://seer.ufrgs.br/index.php/Poled/article/view/109584/59364</a>. Acesso em: 10 set. 2022.



BRASIL, Classe Hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações. Brasília, MEC, 2002. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/livro9.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/livro9.pdf</a>. Acesso em: 25 de set. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei N° 13.716, de 24 de setembro de 2018. Brasília, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13716.htm. Acesso em: 22 de set. 2022.

\_\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.261, de 23 de novembro de 2005. Disponível em: <a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt2261\_23\_11\_2005.html">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt2261\_23\_11\_2005.html</a>. Acesso em: 15 de set. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência — Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/17853.htm. Acesso em: 19 set. 2022.

COSTA, V. D. B.; REIS, V. de S. Pedagogia hospitalar: um novo campo de atuação do professor pedagogo. 1 ed. Revista Educação e Tecnologia. Aracruz (ES): Faculdades Integradas de Aracruz, 2015.

FIGUEIREDO, K. de A.; VALENTE, T. C. de O. Experiências de implantação de classe hospitalar no brasil: Impasses e possibilidades. Dossiê: Ciência, Tecnologia e Sociedade. Revista Ambiente: Gestão e Desenvolvimento. 2021. ISSN 1981-4127. Disponível em: <a href="https://periodicos.uerr.edu.br/index.php/ambiente/issue/view/46/34">https://periodicos.uerr.edu.br/index.php/ambiente/issue/view/46/34</a>. Acesso 17 set. 2022. Acesso em: 14 set. 2022.

FONSECA, E. S. Atendimento escolar no ambiente hospitalar. São Paulo: Memnon, 2003.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. FONSECA, Eneida Simões da. Atendimento escolar no ambiente hospitalar. São Paulo: Memnon, 2003.



MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. Fundamentos de Metodologia científica. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2003. OLIVEIRA, T. C. de. Um breve histórico sobre as classes hospitalares no Brasil e no mundo. In.: EDUCERE – XI Congresso Nacional de Educação, 2013, Curitiba, Paraná. Anais do XIII Congresso. Paraná: PUCPR, 2013. Disponível em: <a href="https://educere.bruc.com.br/ANAIS2013/pdf/9052\_5537.pdf">https://educere.bruc.com.br/ANAIS2013/pdf/9052\_5537.pdf</a>. Acesso em: 25 de set. 2022.

OLIVEIRA, T. C. Um breve histórico sobre as classes hospitalares no Brasil.

VERGARA, Sylvia C. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. 3.ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.